

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº 03 /2017

A Comissão de Organização e Eleitoral, conforme Decreto nº 170, publicado em Diário Oficial em 28/07/2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº 1.487/96 – alterada pela Lei nº 1.540/97, considerando os preceitos da Política Nacional do Idoso; do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, resolve:

Art. 1º RETIFICAR O EDITAL Nº 001/2017 EM SEU ARTIGO 9º QUANTO AO HORARIO DA REALIZAÇÃO DO FORUM E ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PASSANDO A VIGORAR O HORARIO DAS 8:00 H AS 14:00 H DO DIA PRIMEIRO DE SETEMBRO.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data 25 de agosto de 2017.
Tibagi, 25 de agosto de 2017.

Maurício Chizini Barreto

Presidente da Comissão Organizadora

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0202/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: LUIZ PROCÓPIO BATISTA FERREIRA – PAVIMENTOS - ME

Finalidade: Serviços limpeza e conservação predial e espaços externos, para atendimento da Administração Municipal

Valor: R\$ 226.800,00

Dotação Orçamentária: 06.001.04.122.0401.2012.339039.0000 – Vínculo 511 – Referência 31;

08.003.15.452.1501.2030.339039.0000 - Vínculo 000 – Referência 87; 09.001.20.606.2001.2031.

3390.39.0000 - Vínculo 000 – Referência 96 - 16.001.22.661.2201.2067.339039.0000 - Vínculo 000 – Referência 330

Licitação: Pregão Presencial nº 049/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 04/08/2017

ERRATA DO CONTRATO Nº 041/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Contrato nº 041/2017, que houve um erro, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste iniciará nesta data e com término previsto para 23 de fevereiro de 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Leia se:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste iniciará nesta data e com término previsto para 23 de março de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições do contrato.

Tibagi, 25 de agosto de 2017.

JUSSARA ALBERTI GOMES

Coord. de Licitações e Contratos

ERRATA DO CONTRATO Nº 042/2017



O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Contrato nº 042/2017, que houve um erro, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste se iniciará na data de sua assinatura e com término previsto para 20 de dezembro de 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Leia se:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste se iniciará na data de sua assinatura e com término previsto para 02 de março de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições do contrato.

Tibagi, 25 de agosto de 2017.

JUSSARA ALBERTI GOMES

Coord. de Licitações e Contratos

ERRATA DO CONTRATO Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Contrato nº 045/2017, que houve um erro, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste iniciará nesta data e com término previsto para 23 de fevereiro de 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Leia se:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste iniciará nesta data e com término previsto para 15 de março de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições do contrato.

Tibagi, 25 de agosto de 2017.

JUSSARA ALBERTI GOMES

Coord. de Licitações e Contratos

ERRATA DO CONTRATO Nº 046/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Contrato nº 046/2017, que houve um erro, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste iniciará nesta data e com término previsto para 23 de fevereiro de 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Leia se:

11. DA VIGÊNCIA



O período de vigência do presente ajuste iniciará nesta data e com término previsto para 15 de março de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos. Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições do contrato.

Tibagi, 25 de agosto de 2017.

JUSSARA ALBERTI GOMES

Coord. de Licitações e Contratos

ERRATA DO CONTRATO Nº 050/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Contrato nº 050/2017, que houve um erro, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste iniciará nesta data e com término previsto para 23 de fevereiro de 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Leia se:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste se iniciará na data de sua assinatura e com término previsto para 22 de março de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições do contrato.

Tibagi, 25 de agosto de 2017.

JUSSARA ALBERTI GOMES

Coord. de Licitações e Contratos

ERRATA DO CONTRATO Nº 052/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Contrato nº 052/2017, que houve um erro, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste iniciará nesta data e com término previsto para 23 de fevereiro de 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Leia se:

11. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste se iniciará na data de sua assinatura e com término previsto para 22 de março de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), ressalvado o disposto na cláusula 9 e seus parágrafos.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições do contrato.

Tibagi, 25 de agosto de 2017.

JUSSARA ALBERTI GOMES

Coord. de Licitações e Contratos